



PROJETO DE LEI Nº 051/2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais)**, em suplementação à seguinte dotação orçamentária:

03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.122.10.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. ADMNISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJ.

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (4) R\$ 50.000,00

TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

a) REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.122.10.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. ADMNISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJ.

4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (9) R\$ 50.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 50.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 2023.

FÁBIO ALEX MERTZ

Prefeito



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 051/2023.**

Marques de Souza, 27 de junho de 2023.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Cumprimentando Vossas Senhorias, vimos encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício, para a Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento.

O procedimento que estamos propondo é um remanejamento interno de dotações dentro da Secretaria da Administração, para atender compromissos cujas dotações estão com insuficiência de saldo, e retirando de outra conta, que possui a disponibilidade e que não serão utilizadas.

Desta forma solicitamos a apoio de Vossas Senhorias para a aprovação desta matéria, de acordo com o artigo 87 da lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhora
Vereadora SANDRA HELENA MALLMANN SCHERER,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade